

DECRETO Nº 235/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o desmembramento do Lote 06, da Quadra 14, do Setor Central, de propriedade do Município de Heitorai-GO, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e suas alterações,

CONSIDERANDO o interesse público na readequação e regularização do patrimônio imobiliário municipal;

CONSIDERANDO a solicitação de parcelamento da área formulada pela própria PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ-GO, CNPJ: 02.296.002/0001-03, conforme consta no Memorial Descritivo;

CONSIDERANDO a apresentação do Memorial Descritivo e do Mapa Lote 06, que detalham a situação original e a proposta de desmembramento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado e aprovado o desmembramento da área correspondente ao Lote 06, da Quadra 14, do Setor Central, situado na cidade de Heitorai-GO, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ-GO, em três novas unidades imobiliárias, que passarão a ser denominadas Lote 06, Lote 06/A e Lote 06/B, mantendo a Quadra 14 e o Setor Central.

Art. 2º - A área objeto do presente desmembramento é o imóvel "Um lote de terras residencial urbano na cidade de Heitorai/GO, com 1.076,94 m² (Um Mil e Setenta e Seis vírgula Noventa e Quatro metros quadrados)", inscrito sob o nº 06, da Quadra nº 14, do Setor Central, e que possui a seguinte descrição, conforme sua situação preexistente, baseada na Matrícula M-102, como sendo "Imóvel: Um lote de terras residencial urbano na cidade de Heitorai/GO, com 1.076,94 m² inscrito sob o nº 06, da Quadra nº 14, do Setor Central, medindo (17,00) metros de frente pela Av. São Paulo, e chanfro de (4,20) metros entre a Av. São Paulo e a Rua Boa Vista; pela lateral direita, (54.30) metros dividindo com o lote 05; pela lateral esquerda, (51.30) metros dividindo Rua Boa Vista; pelo fundo, (20.00) metros dividindo com a Rua Nicácia Maria Campos".

Art. 3º - As novas unidades imobiliárias resultantes do desmembramento, com suas respectivas descrições e confrontações, são as seguintes:

I – **LOTE 06:** "Imóvel: Um lote de terras residencial urbano na cidade de Heitorai/GO, com 541,48 m² (Quinhentos e Quarenta e Um vírgula Quarenta e Oito metros quadrados), inscrito sob o nº 06, da Quadra nº 14, do Setor Central, medindo (17,00) metros de frente pela Av. São Paulo, e chanfro de (4,20) metros entre a Av. São Paulo e a Rua Boa Vista; pela lateral direita, (27.30) metros dividindo com o lote 05; pela lateral esquerda, (24.30) metros dividindo Rua Boa Vista; pelo fundo, (20.00) metros dividindo com os Lotes 06/A e 06/B".

II – **LOTE 06/A:** "Imóvel: Um lote de terras residencial urbano na cidade de Heitorai/GO, com 265,46 m² (Duzentos e Sessenta e Cinco vírgula Quarenta e Seis metros quadrados), inscrito sob o nº 06/A, da Quadra nº 14, do Setor Central, medindo (7,00) metros de frente pela Rua Nicácia Maria Campos, com chanfro de (4,20) metros entre a Rua Nicácia Maria Campos e a Rua Boa Vista; pela lateral direita, (24,00) metros dividindo com a Rua Boa Vista; pela lateral esquerda, (27,00) metros dividindo o Lote 06/B; pelo fundo, (10.00) metros dividindo com o Lote 06".

III – **LOTE 06/B:** "Imóvel: Um lote de terras residencial urbano na cidade de Heitorai/GO, com 270,00 m² (Duzentos e Setenta metros quadrados), inscrito sob o nº 06/B, da Quadra nº 14, do Setor Central, medindo (10,00) metros de frente pela Rua Nicácia Maria Campos; pela lateral direita, (27,00) metros dividindo com o **Lote 06/A**; pela lateral esquerda, (27,00) metros dividindo o Lote 05; pelo fundo, (10.00) metros dividindo com o Lote 06

Art. 4º - O presente desmembramento é realizado em conformidade com as diretrizes urbanísticas vigentes no município e com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, devendo ser submetido a registro no competente Cartório de Registro de Imóveis, acompanhado da devida documentação técnica e legal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heitorai, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.


ESMAEL PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certificamos para os devidos fins que este Decreto nº 235/2025 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em: 11 de novembro de 2025